



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N°1498 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte 1.92 e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, Sr ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, inclusão de Fonte 1.92, para atender as despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 02 – Secretaria de Administração
Sub-Unidade: 00 – Secretaria de Administração

04.122.012.1.0210 – Aquisição de Imóveis
4490.61.00 – Aquisição de Imóveis
Fonte; 1.92

TOTAL R\$
90.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, apurado no encerramento do exercício de 2018, conforme relatório de disponibilidades financeiras líquidas – Fonte 1.92 - Relatório SICOM – Exercício 2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 09 de dezembro de 2019.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOURO